A C Ó R D Ã O

TC-014484.989.24-9

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE Bauru.

Contratada: Soluções D'Água Ltda.

Objeto: Locação de oito caminhões pipa de água potável, capacidade entre 10m³ e 15m³, adaptados com mangueiras de no mínimo 3 lances de 15 metros, com motorista e ajudante.

Responsável pela Autorização da Dispensa de Licitação e pelo(s) Instrumento(s): Leandro Dias Joaquim (Presidente do DAE Bauru).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 20/05/24. Valor – R$2.856.960,00.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-2.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO. ADOTADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. PREÇOS COMPATÍVEIS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 03 de dezembro de 2024, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Dispensa de Licitação e o Contrato em exame.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado e anotações de praxe, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 6 de fevereiro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA - PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – REDATOR